

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

LEI Nº 11.209, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dispõe sobre Políticas dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 3º O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Lajeado, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência.

Art. 4º A política pública referente aos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED).

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lajeado, de sigla COMPED, órgão colegiado de assessoramento e caráter permanente, consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, deliberativo, controlador das ações e paritário na sua composição, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS) deverá dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

II – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

III – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas às das Pessoas com Deficiência;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VII – cadastrar e fiscalizar as Entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VIII – propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

X – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XI – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XII – apoiar a organização da Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, dentre outros eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;

XIII – convocar assembléia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XIV – solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XV – eleger o Presidente e o Vice-Presidente, dentre seus membros;

XVI – elaborar seu Regimento Interno;

XVII – criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento Interno;

XVIII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação a Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

I – 05 (cinco) membros, representantes do poder público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS);
- b) Secretaria Municipal da Saúde (SESA);
- c) Secretaria Municipal de Educação (SED);
- d) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (SECEL); e
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN).

II – 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio, organizado pelas Entidades de atendimento às pessoas com deficiência no Município.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 9º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução.

§ 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os casos de representação fora do Município, para os membros da sociedade civil, para restituição de despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

§ 4º A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II – faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a seis intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
- III – apresentar renúncia ao Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no COMPED, tendo as Entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

Art. 12 A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando serão escolhidos o presidente e o vice-presidente do COMPED.

Art. 13 Todas as matérias pertinentes a organização e ao funcionamento do COMPED serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a primeira reunião.

Parágrafo único. O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do COMPED e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Art. 14 Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 15 Fica o poder publico municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

LEI Nº 11.210, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$18.432,00
Recurso: 0001	
Total ESPECIAL	R\$18.432,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1392)	R\$ 18.432,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 18.432,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

LEI Nº 11.211, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores de anos iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 02 (dois) professores de anos iniciais, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.173,34 (dois mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão de pedido de exoneração e cancelamento de regime de suplementação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados até o final do ano letivo em curso, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (552)
Recurso: 0020

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

DECRETO Nº 12.243, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.210/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 14224/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$18.432,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$18.432,00
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1392)	R\$ 18.432,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 18.432,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

DECRETO Nº 12.245, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 20065/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
23.122.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econôm. Turismo e Agricultura	
3.3.90.30 - Material de consumo (914)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 5.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
23.122.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econôm. Turismo e Agricultura	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (919)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 5.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.338, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA ADRIANA SELI para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 7.643, de 29 de setembro de 2006, atendendo ao que consta no expediente nº 19901/2021 e,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Conselheira Tutelar Maria Aparecida Domingues Leivas Muller e o resultado do Edital COMDICA nº 011, de 30 de outubro de 2019, para a gestão 2020/2024,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA SELI, classificada como 4ª suplente, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, com as atribuições previstas na Lei n.º 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no período de 05 a 19 de agosto de 2021, tendo em vista o afastamento temporário, por motivo de licença saúde, da Conselheira Tutelar Maria Aparecida Domingues Leivas Muller.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Lajeado, 11 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.339, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

CESSA o Regime Suplementar de Trabalho da Professora SANDRA REGINA SCHMATZ ECKHARDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 19799/2021,

RESOLVE:

Cessar o Regime Suplementar de Trabalho, de 04 horas das 20 horas de convocação, da Professora de Anos Iniciais SANDRA REGINA SCHMATZ ECKHARDT, matrícula 8001, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 02 de agosto de 2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Lajeado, 11 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA Nº 28.340, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA os servidores e membros convidados, para integrarem a Comissão de Análise e Revisão das Leis Complementares nº 001 e 002, de 23 de março de 2016 e REVOGA a portaria nº 26.677/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Expediente N.º 25021/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores e membros convidados, abaixo nominados, para integrarem a Comissão de Análise e Revisão da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores e Lei Complementar nº 002/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, podendo, para o pleno cumprimento dos objetivos e visando o aprimoramento, realizar reuniões periódicas, promover pesquisas pertinentes ao tema, redigir propostas legais, bem como todos os demais atos necessários, fazendo assim um movimento organizado dos estudos, pareceres e propostas.

Servidores:

ALESSANDRA BRANCHER COSTANTIN, matrícula 6296 (SEAD/RH);
ANELIZE KLEIN GRIZOTTI, matrícula 7195 (CONTADORIA)
ELIANE ISABEL SALAMI, matrícula 9397 (SEAD/RH);
ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA, matrícula 9301 (SEAD);
NATALIA EIDELWEIN WERMANN, matrícula 8771 (SEAD/RH);
PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL, matrícula 7006 (SEAD/RPPS);
ROSELI CLARINDA ZONATTO GUSSON, matrícula 1088 (PROCURADORIA).

Membros Convidados:

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado – SPML.

Presidente: RITA DE CASSIA QUADROS DA ROSA, matrícula 7981

Advogada: MARCELA STURMER MALLMANN, OAB/RS nº 69100

Representantes do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMUL.

Presidente: PATRICIA CRISTINA RAMBO, matrícula 7322

Advogada: ANA LÚCIA LOPES, OAB/RS nº 17889

Revogar a portaria nº 26.677, de 29 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.342, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

ENQUADRA as professoras que menciona nos níveis "2" e "3".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/11 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso das professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar nos níveis "2" e "3" as professoras, abaixo mencionados, a partir de 1º de agosto de 2021.

<i>Expediente</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
15198/2021	Anastacia Lottermann	2794	E	3
16989/2021	Camila Lazzari	15245	A	3
18413/2021	Denise Hoppen Brandt	15263	A	3
18993/2021	Janete Ribeiro Pereira	15267	A	3
18897/2021	Kelly Bortoluzzi Flores	15261	A	3
18345/2021	Maira Estela Schu	15262	A	2

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Lajeado, 11 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.348, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA os membros integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e atendendo ao que consta no expediente n.º 14530/2021,

RESOLVE:

Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes, excluindo o servidor Marcelo de Aguiar Mendes, matrícula 14197, designado pela portaria n.º 27.704/2021, e em substituição, designar o servidor Carlo Endrigo Fontaniva de Castro, matrícula 7883, a partir de 16 de agosto de 2021.

Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

... Continuação Portaria nº 28.348/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

Servidor e Matrícula	Secretaria
ANDRE SCHEID (3204) CARLOS ALFREDO GERHARDT (6280) FRANKI BERSCH (6990)	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN
CARLOS JAEGER (5205)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOSP
ALESSANDRO LANDMEIER (8554) CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER (7055)	Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA
BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA (14194) CRISTIANE INES MALLMANN (8669) DANIEL REIS DE SOUZA (9237) CARLO ENDRIGO FONTANIVA DE CASTROS (7883)	Secretaria Municipal de Administração - SEAD
JOSIANE FATIMA DA SILVA (8901) MARIANE JANAINA BRESCIANI (7678)	Secretaria Municipal da Saúde - SESA
ODACIR STRASSBURGER MACHADO (7072)	Secretaria Municipal da Segurança Pública - SESP
ANGELA MARIA HARTMANN (6229) FABIANA KLEIN (7532)	Secretaria Municipal da Educação - SED
JEFERSON ENDLER SCHMITT (14523)	Procuradoria Geral (Coordenadoria de Execuções Fiscais)
JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127)	Procuradoria Geral (Coordenadoria de Compras e Licitações)
TATIANE BLAU (7179)	Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.350, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE Adicional de Insalubridade aos servidores efetivos CELSO SIMONETTI e MARCOS ANTONIO SCHUSTER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no expediente n.º 3271/2021 e,

CONSIDERANDO reconhecida insalubres às atividades desenvolvidas pelos servidores, abaixo nominados, em grau médio, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder 20% de Adicional de Insalubridade aos servidores efetivos CELSO SIMONETTI, matrícula 3962, e MARCOS ANTONIO SCHUSTER, matrícula 3646, ambos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Marceneiro, regime Estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEOSP, no Parque de Máquinas, a partir de 10 de março de 2021, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.386 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ROBERTA DULLIUS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ROBERTA DULLIUS, matrícula 7885, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.387 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora KAREN RENNER DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora KAREN RENNER DA SILVA, matrícula 9054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.388 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MICHELE LINK e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MICHELE LINK, matrícula 7644, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.389 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANA CLAUDIA RUSCHEL WOLSCHICK e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 23 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANA CLAUDIA RUSCHEL WOLSCHICK, matrícula 7755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 24 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.390 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ISABEL CRISTINA SCHEEREN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ISABEL CRISTINA SCHEEREN, matrícula 7284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.391 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FLAVIA HELAINE DA SILVA PORTO e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FLAVIA HELAINE DA SILVA PORTO, matrícula 7862 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 17 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.392 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREA BRANCHER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREA BRANCHER, matrícula 6449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.393 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora PATRICIA KRUG e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora PATRICIA KRUG, matrícula 7058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.394 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA CARVALHO BRENNER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA CARVALHO BRENNER, matrícula 8265, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Artes, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.395 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CLARA ROSA NICOLAU e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CLARA ROSA NICOLAU, matrícula 5715, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 03 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.396 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ROSA DE LIMA RECKZIEGEL BERSCH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ROSA DE LIMA RECKZIEGEL BERSCH, matrícula 5513, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 03 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.397 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora TANIA MARCIA SCHENA MALLMANN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora TANIA MARCIA SCHENA MALLMANN, matrícula 5080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.398 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FABIANA TERESINHA PEREIRA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 10 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FABIANA TERESINHA PEREIRA, matrícula 5889, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 11 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA Nº 28.399 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FERNANDA RUCKERT DOS SANTOS BIRKHEUER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FERNANDA RUCKERT DOS SANTOS BIRKHEUER, matrícula 6187, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.400 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CARINA AGOSTINI e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CARINA AGOSTINI, matrícula 7469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Matemática, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.401 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ELAINE TERESINHA STROHER NEUMANN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ELAINE TERESINHA STROHER NEUMANN, matrícula 5506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.402 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ELOECY DE ANDRADE DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 21 de maio de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ELOECY DE ANDRADE DA SILVA, matrícula 5943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 22 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA Nº 28.403 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor JUSSAN TROMBINI e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor JUSSAN TROMBINI, matrícula 7713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.404 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CRISTIANE INES MALLMANN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CRISTIANE INES MALLMANN, matrícula 8669, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA Nº 28.405 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREA DE ESPINDOLA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREA DE ESPINDOLA, matrícula 8836, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.406 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora SILVANA OLIVIA DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora SILVANA OLIVIA DA SILVA, matrícula 5435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.407 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora LIANE CARDOSO DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora LIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula 5284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.408, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora LISANE LUCENA MARMITT e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora LISANE LUCENA MARMITT, matrícula 5978, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.409, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora SIMONE TERESINHA PEREIRA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora SIMONE TERESINHA PEREIRA, matrícula 6729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 17 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.410, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora SABRINA BRUXEL SULZBACH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 17 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora SABRINA BRUXEL SULZBACH, matrícula 5712, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 18 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO N° 1384

PORTARIA N.º 28.411, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MARIA DE LOURDES RHOD KONRAD e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MARIA DE LOURDES RHOD KONRAD, matrícula 8896, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.412, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora SOLAINE MARIA HOFLEER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 24 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora SOLAINE MARIA HOFLEER, matrícula 6318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 25 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.413, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MARISTELA BUSSMANN LANGE e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MARISTELA BUSSMANN LANGE, matrícula 7437, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 16 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.414, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora JULIANA DA ROCHA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora JULIANA DA ROCHA, matrícula 8250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor EVERSON KRIEGER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor EVERSON KRIEGER, matrícula 8829, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO N° 1384

PORTARIA N.º 28.416, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor JUNIOR ANDRE SCHNEIDER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor JUNIOR ANDRE SCHNEIDER, matrícula 6675, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.417, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU DARIO DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 15 de maio de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU DARIO DA SILVA, matrícula 5169, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 16 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.418, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor CARLOS EDUARDO ABREU e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor CARLOS EDUARDO ABREU, matrícula 6129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 06 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor ALEXANDRE INACIO IMMICH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor ALEXANDRE INACIO IMMICH, matrícula 5197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

PORTARIA N.º 28.420, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor DEOMIR POLETTO e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor DEOMIR POLETTO, matrícula 8391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

P O R T A R I A N.º 28.421, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor LUIS CARLOS GOMES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor LUIS CARLOS GOMES, matrícula 6142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Especializado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 16 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.16

Data: 17/08/2021

Hora: 15:25

Portaria nº 28424/2021

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/08/2021, à servidora SILVANA ROSA FELDENS KLEPKER, matrícula 1758, cargo de Professora de Anos Finais, nível 2, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.446,59 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 45% (9 avanços) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 17/08/2021.

MARCELO CAUMO
Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.16

Data: 18/08/2021

Hora: 09:53

Portaria nº 28425/2021

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 19/08/2021, à servidora HEDI SCHMEIER, matrícula 5493, cargo de Professor de Anos Finais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.838/10.950 no valor de R\$ 2.207,16 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 18/08/2021.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 591-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.196, de 02 de agosto de 2021; considerando o expediente nº 14235/2021; e considerando o não comparecimento da candidata Camila Bagestan Hoffmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 23 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 346-03/2019, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 410-03/2019.

Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública

LEANDRA KOEMPFER – Classificação 8º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 346-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 009-01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8513/2021 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ n.º: 88.070.040/0001-50 - PROJETO/ATIVIDADE: "Capacitando vidas", - UNIDADE GESTORA: Secretaria do Trabalho, habitação e assistência social-STHAS - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado "CAPACITANDO VIDAS", com execução prevista para iniciar no ano de 2021, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 8513/2021. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 082-01/2021 - Convênio cadastrado sob número 62/2021.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - Nº 002-01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2021

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2021, do Município de Sete Lagoas - MG, originária do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021 e termo de referência, para aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com recursos do governo Federal, através da Portaria nº 1.370 de 21 de maio de 2020, conforme descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM BATERIA RECARREGÁVEL DUAL MAX ECG+RESP+DESF+DEA+PMS+MP+SPO2+PANI+PRINTER	2,00	un	34.247,03	68.494,06
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITORAÇÃO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - INMAX-ECG+RESP+TEMP+PANI+SPO2	3,00	un	8.493,75	25.481,25
TOTAL (R\$)					93.975,31

REPUBLICADO - A QUANTIDADE DO ITEM 2 ESTAVA ERRADA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18.08.2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

Processo de seleção: O MUNICÍPIO DE LAJEADO – RS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 029/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. As propostas poderão ser entregues até o dia 08/09/2021, às 16h45, junto à Unidade Gestora do RPPS, na Rua Cel. Júlio May, nº 242, Centro, Lajeado/RS, CEP95900-178, até as 16h45min. O edital pode ser obtido mediante solicitação enviada ao endereço rpps@lajeado.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3982-1070. Lajeado/RS, 19 de Agosto de 2021 – Marcelo Caumo - Prefeito Municipal.– Natanael Zanatta – Subprocurador.

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA N.º 04-03/2021. O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 12171/2021, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, VIAS PÚBLICAS E TERRENOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. Lajeado/RS, 19 de agosto de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 24632/2019

Autuado: Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura

CNPJ: 96.746.441/0046-08

Data da Autuação: 22/10/2019

Localidade: Rua Alberto Torres, nº 297, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: alínea "j" do item 2.3.1 e item 2.4.5 da Portaria Estadual Nº 031/2019. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso XXIX da Lei Federal 6.437/1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 24/12/2020

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 19 de agosto de 2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 6831/2021

Autuado: Floricultura e Bazar Uebel Ltda

CNPJ: 03.186.016/0001-29

Data da Autuação: 22/03/2021

Localidade: rua 17 de Dezembro, bairro Hidráulica, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 332 do Decreto Estadual nº 23.430/1974. A infração está tipificada no artigo 10, inciso XLII da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 29 de abril de 2021

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Lajeado, 19 de agosto de 2021